



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710 - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 52/2025

Processo nº 47648.000837/2024-92

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, com sede no Setor SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, CEP 70632-220, Zona Industrial, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Administrador Não-Sócio, Sr. Guilherme Leite Castello Branco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000837/2024-92 e nº 47648.000803/2024-06, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 435.944,64 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a 22,22% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com o acréscimo quantitativo, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 99.903,98 (noventa e nove mil novecentos e três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.397.695,52 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Itens	Especificação	CATSER	Unidade	Valor Unitário	Qtd. atual	Qtd. após acréscimo	Valor Mensal atual	Valor Mensal após acréscimo	Valor Anual atual	Valor Anual após acréscimo	Valor Total atual (24 meses)	Valor Total após acréscimo (24 meses)
1	45 a 62	Auxiliar de Escritório	5380	posto de serviço	R\$ 4.541,09	18	22	R\$ 81.739,62	R\$ 99.903,98	R\$ 980.875,44	R\$ 1.198.847,76	R\$ 1.961.750,88	R\$ 2.397.695,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 22000401113

Nota de Empenho: 2025NE000125, de 28/04/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, com o valor de R\$ 59.942,39 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 13/03/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura dos contraentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO

Administrador Não-Sócio

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente, em 07/11/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=364016&infra... informando o código verificador 0355542 e o código CRC F8D8ED72.